



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

DECRETO Nº 751/2022 – GAP/PMS, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DE
PASSAGEIROS DO TRANSPORTE
COLETIVO URBANO A ELEITORES NO
MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santarém, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que são gratuitos os atos necessários ao exercício da cidadania, assim considerados os que capacitam o cidadão ao exercício da soberania popular, nos termos do art. 1º, I, da Lei Federal nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996;

CONSIDERANDO que a gratuidade do transporte público no dia das eleições, como meio de viabilizar o exercício do direito de voto àqueles que não têm condições de arcar com os custos de deslocamento, foi fortemente recomendada pelo Exmo. Ministro do Supremo Tribunal Federal, Luis Roberto Barroso, nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 1013; e

CONSIDERANDO que muitos eleitores não têm condições de arcar com os custos de deslocamento necessários para se locomoverem até seu local de votação, o que pode inviabilizar o exercício da cidadania;

CONSIDERANDO a importância social de se adotar medidas para garantir o pleno acesso de todos os cidadãos ao direito ao voto, reduzindo o elevado índice de abstenções identificadas no 1º turno das eleições de 2022;

CONSIDERANDO os impactos financeiros da crise econômica instalada no país, após o dilaceramento da pandemia do vírus da COVID-19, sofridos especialmente pela população financeiramente vulnerável.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a utilização, de forma gratuita, do transporte coletivo urbano de passageiros, exclusivamente no Município de Santarém, mediante apresentação de documento idôneo, com foto, que comprove sua condição de eleitor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Parágrafo único. A autorização de que trata o **caput** deste artigo é válida entre as 7h e as 19h do dia 30 de outubro de 2022.

Art. 2º O serviço de transporte coletivo público urbano de passageiros será mantido, no dia 30 de outubro de 2022, sem redução de frota.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de outubro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).